



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Projeto de Lei nº 5627, de 2013

EMENDA Nº

CLASSIFICAÇÃO

SUPRESSIVA SUBSTITUTIVA ADITIVA
 AGLUTINATIVA MODIFICATIVA

Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 5627, de 2013, do Poder Executivo

AUTOR	PARTIDO	UF	PAGINA
DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ	PTB	SP	01/02

EMENDA ADITIVA AO
Projeto de Lei nº 5.627/2013
(Do Poder Executivo)

Altera o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, o Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, a Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, dispõe sobre o parcelamento e a remissão de dívidas patrimoniais com a União, e dá outras providências.

Acrescente-se o artigo nº 14 com a seguinte redação:

Art.14_ Inclui-se o sistema de gerenciamento do patrimônio imobiliário da União entre os considerados estruturadores, conforme preconiza o artigo 15 da Lei Nº 11356 de 19 de outubro de 2006.

Justificação

A Criação e Estruturação do Sistema Integrado de Administração do Patrimônio Imobiliário da União ora proposto será de fundamental importância para se buscar a transparência quanto à situação dos imóveis da União e espelhar a real avaliação necessária à contabilidade nacional, uma vez que a SPU é a gestora e controladora do Patrimônio Imobiliário da União, cujas informações integram o Balanço Geral da União.

Comprovadamente os Sistemas de Administração do Patrimônio Imobiliário da União são independentes e estanques, pois tiveram gerações diferentes, com grau de obsolescência variado, não mantendo *link* entre si, e, portanto, não permitindo a consolidação e sistematização de informações necessárias para o real conhecimento de todo o imobiliário da União.

A estruturação do sistema integrado permitirá que se possam ter, em uma única base de dados, todas as informações do Patrimônio Imobiliário da União.

Este sistema proposto será de fundamental importância para se buscar a transparência e dar publicidade quanto à situação dos imóveis da União, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 5º da Constituição Federal. A presente sugestão de emenda é de autoria de Servidores do Patrimônio da União, em São Paulo.

DATA

ARNALDO FARIA DE SÁ

